



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE SILVÂNIA

Silvânia
Administrando pra Você
2001/2004
Confiamos em Deus

Lei nº 1.361/03, de 29 de dezembro de 2003.

“Dispõe sobre a criação do PROJETO LUZES e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, **APROVOU** e eu Prefeita, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a criação do “**PROJETO LUZES**”, que premiará com troféus e com a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, cinco (05) imóveis que se destacarem na decoração natalina, sendo dois (02) residenciais; um (01) comercial e dois (02) para o melhor presépio.

§ 1º - Participará da comissão julgadora um (01) representante indicado pelos seguintes segmentos: Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer; Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo; Câmara Municipal; PROMOARTE – Associação da Arte e Cultura de Silvânia; SBC – Sociedade Bonfinense de Cultura; ABF – Associação Bonfinense de Folclore; CDL – Clube dos Diretores Lojistas de Silvânia; CTG – Centro de Tradição Gaúcha Saudade da Querência; RRV – Rádio Rio Vermelho de Silvânia; ASILDAC – associação Silvaniense de Desenvolvimento Artístico e Cultura; Subsecretaria Regional de Educação de Silvânia e Regional da União Brasileira de Escritores – UBE.

Art. 2º - O critério de julgamento seguirá normas a serem criadas pela comissão e regulamentadas por Decreto Municipal.

Art. 3º - Fica vetada a participação no concurso dos membros da comissão julgadora.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Silvânia-Go, aos 29 dias do mês de dezembro de 2003.


Gilda Alves de Oliveira Nunes
Prefeita